

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL
Gabinete da Ministra

Despacho n.º 04/2025

Sumário: Delegando na Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Coesão Territorial, as competências para a assinatura de contratos.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 45/2024 de 3 de setembro de 2024, conjugado com o artigo 42.º do Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 02 de outubro, e com o n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015 de 14 abril que remete para o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 1/2009 de 5 de janeiro, e no uso das faculdades conferidas à Ministra da Coesão Territorial,

Determino o seguinte:

Artigo 1.º

Delegação de competências

É delegada na Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) do Ministério da Coesão Territorial, a competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 1/2009 de 5 de janeiro, a assinatura de contratos com valor superior a 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) e até ao limite máximo de 25.000.000\$00 (vinte e cinco milhões de escudos), com efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial.

Publique-se.

Gabinete da Ministra da Coesão Territorial, Cidade da Praia, aos 20 de fevereiro de 2025. — A Ministra, *Janine Tatiana Santos Lélis*.